



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: 0121-000413/2015

SIGGo nº: 36474

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL** por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **ANALICE MARQUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.075.469, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, - 2º Andar - Centro, CEP: 20.230-070, Rio de Janeiro/RJ, com filial em Brasília-DF, com CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0326-90, situada no SCN, Quadra 3, Bloco "A", Asa Norte, CEP: 70713-900, Ed. Telebrásilia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada conjuntamente, no Distrito Federal, por seus Procuradores, **VANESSA BORGES RAUPP FONSECA**, portadora da identidade nº FF875563, expedida pela DPF/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.092.441-49 e **NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA**, portador da identidade nº 784857, expedida pela SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 537.897.924-20, ambos na qualidade de Procuradores da empresa, conforme Procuração (53614004), celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016 - SIGGo nº 36474, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **06/02/2021** a **05/02/2022**, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impondo-se a rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE, tão logo seja concluído o procedimento licitatório objeto do Processo SEI-GDF nº 00040-00030412/2020-87 e, se for o caso, a migração da operacionalização, com o que ficará extinto automaticamente de pleno direito.

2.2 - Resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada (51113670), com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do

Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

3.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.4949.0002

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 101

V – Nota de Empenho: 2021NE01104 (55391834)

3.2 - O valor anual do contrato é de **R\$ 2.164.221,06** (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e seis centavos), a contar de **06/02/2021** a **05/02/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **06/02/2021** a **05/02/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

ANALICE MARQUES DA SILVA
Subsecretária de Compras Governamentais

*Pela **CONTRATADA**:*

VANESSA BORGES RAUPP FONSECA
Procuradora

NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, Usuário Externo**, em 05/02/2021, às 13:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA BORGES RAUPP FONSECA - RG:1074038, Usuário Externo**, em 05/02/2021, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 05/02/2021, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=55471781)
verificador= **55471781** código CRC= **6E7CC433**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 7 andar, sala 707 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150
